



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 126/2023 – ADM

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: DIONES GOMES ALENCAR**, portador do CPF nº 065.894.771-08 e Cédula de Identidade nº. 1.539.911 - SSP/TO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à na Rua Basílio Pereira Carvalho s/nº, Quadra 5 Lote 4, Setor Maria Torres - Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ditames da **Lei nº 691/2022** de 23 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO – CEP: 77.475-000
FONE: (63) 3384-2056 – ARAGUAÇU – TO
Site: www.araguacu.to.gov.br – E-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Diones gomes alencar.

[Assinatura]



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais) valor este que será efetuado em parcela única no valor de **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais) cada, que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja 01 de setembro de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Deones gomes silveira

4/10/23



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.122.0052.2045	- Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade
31.90.04.00	- Contrato por Tempo Determinado
1500.0000.000000	- Resultante de Impostos - Ficha 1021

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

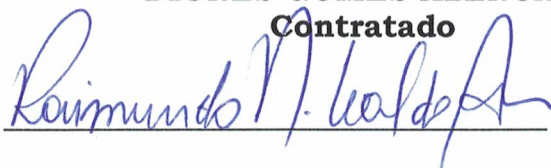
E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO - Prefeito Municipal


DIONES GOMES ALENCAR
Contratado

TESTEMUNHA:



CPF:

974.261.211-00

TESTEMUNHA:



CPF:

027.991.201-16